

PRÊMIO É CULTURA BIRITIBANA – ALDIR BLANC BIRITIBA MIRIM

A Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), bem como toda a legislação complementar relacionada à LEI ALDIR BLANC e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos, torna público a Chamada Pública nº01/2021 e o presente edital “**PRÊMIO É CULTURA BIRITIBANA– Aldir Blanc Biritiba Mirim**”.

1. DO OBJETO

Seleção e premiação de trabalhos artísticos, com contrapartida preferencialmente no formato presencial, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura (SMC) e em caso de impossibilidade em decorrência do agravamento das medidas sanitárias do enfrentamento ao COVID-19, as apresentações, a critério da SMC, poderão ser realizadas de forma virtual com premiação aos vencedores nas linguagens de Música, Teatro, Dança, Fotografia, Literatura, Artes Visuais e Artesanato, observada a disponibilidade financeira proveniente da Lei de Auxílio Emergencial Aldir Blanc, instituída pelo Governo Federal.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, com a finalidade de ser um dos mecanismos de descentralização de recursos oriundos da Lei Aldir Blanc para atender as demandas dos artistas por apoio à produção e difusão culturais no período da pandemia da Covid-19 ao fomentar, promover e valorizar a produção artística local por meio da seleção e premiação das obras artísticas em multilinguagens que comporão o acervo artístico municipal de Biritiba Mirim.

2.2. Serão contempladas obras artísticas que farão parte do acervo público do município e poderão ser utilizadas na realização de atividades, vedado o uso para outros fins que não sejam os de interesse público.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As inscrições serão abertas pelo período de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do edital junto aos atos oficiais do município, cuja íntegra estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim (<http://www.biritibamirim.sp.gov.br/site/publicacoesoficiais.php>).

3.2. Os recursos necessários para a consecução dos objetivos desse edital são oriundos do Fundo Nacional de Cultura descentralizados para o Fundo Municipal de Cultura de Biritiba Mirim, com aporte financeiro correspondente ao montante de R\$ 85.776,86 (Oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos) remanescentes da Lei Aldir Blanc 2020.

4. 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão ser proponentes nesse edital pessoas físicas e jurídicas a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, com atuação em algumas das áreas artísticas indicadas no item 1 desse edital e sediadas no município de Biritiba Mirim há pelo menos 2 (dois) anos.

4.2. Devidamente cadastrada, no Mapeamento Cultural - Cadastro Municipal para Artistas, Artesãos e Espaços culturais (<http://www.biritibamirim.sp.gov.br/>).

4.3. Cada proponente poderá fazer uma única inscrição em apenas uma das categorias previstas.

4.3.1. Caso haja duplicidade de inscrição, valerá o primeiro projeto cadastrado e o duplicado será excluído.

4.4. As obras selecionadas por esse edital serão publicadas no site destinado à divulgação dos resultados da Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanc em Biritiba Mirim e outros meios como sites e redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim a qualquer tempo.

4.5. Após a seleção, caso as medidas sanitárias provocadas pela pandemia de Covid-19 se agravem e as medidas restritivas sejam mais rígidas, o proponente contemplado deverá entregar o arquivo da obra nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida Maria José de Siqueira Melo, nº 340 – Jd. Takebe – Biritiba Mirim / SP ou pelo e-mai: aldirblanc.bm@gmail.com através de arquivo em Google Drive em link aberto, exceto a categoria artes visuais conforme item 7.1.

4.6. O proponente se responsabilizará por todas as etapas para desenvolvimento de seu trabalho, sendo responsável por qualquer gasto com materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua produção.

4.7. Não serão aceitos trabalhos que foram contemplados pela implementação da Lei Aldir Blanc na cidade de Biritiba Mirim em 2020 e por outros projetos anteriores da SMC.

4.8. Não há impedimento para que o proponente faça outros usos da produção.

4.9. Os projetos contemplados pelo inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020 em outras instâncias ficam impedidos de serem contemplados nesse edital.

4.10. As contrapartidas deverão ser de forma presencial com datas e locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, respeitando sempre as orientações sanitárias da ocasião em razão da pandemia provocada pela Covid-19.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet utilizando formulário de inscrição:

<https://docs.google.com/forms/d/18ZCaY7o4qgsTNCndKIryvXWTARyMT9cBpFg9HUMYfiU/edit?usp=sharing>

5.2. É obrigatório o preenchimento de todos os campos do formulário digital para a validação da inscrição. O não preenchimento completo do formulário inabilitará automaticamente a inscrição.

5.3. Serão necessários os seguintes documentos:

- a) Cópia de RG e CPF do proponente (arquivo legível em PDF com o tamanho máximo de 1mb);
- b) Comprovante de endereço atualizado do proponente (arquivo legível em PDF com o tamanho máximo de 1mb);
- c) Portifólio artístico: comprovante de que tem atuação artística há pelo menos dois anos no município (arquivo único legível em PDF com o tamanho máximo de 1mb);
- d) Currículo dos principais profissionais que atuaram no projeto (arquivo único legível em PDF com o tamanho máximo de 5mb);
- e) Declaração assinada por todos os envolvidos na produção: técnicos, artistas, produtores que autorizam a inscrição do projeto pelo proponente e que o autorizam representá-lo para todos os fins que envolvam essa inscrição (modelo em Anexo 1). Arquivo único legível em PDF com o tamanho máximo de 1mb.

6. DAS PRODUÇÕES EM DANÇA

6.1. Os proponentes em dança deverão se inscrever em uma das duas categorias que são objeto desse edital aqui entendido como:

- a) **Solo**: cena que tenha um bailarino (a) em cena mesmo que tenha

EDITAL PUBLICADO COM RECURSO DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

outros integrantes no apoio técnico, com produções entre 10 e 15 minutos de duração.

b) **Grupo:** cena que tenha a partir de 3 (três) bailarinos em cena mesmo que outros integrantes estejam no apoio técnico, com produções entre 15 e 25 minutos de duração.

6.2. No momento da inscrição o proponente deverá informar:

- a) Nome da coreografia;
- b) Resumo da Coreografia (descrever sobre as qualidades que envolvem a atividade);
- c) Objetivos (descrever aquilo que o projeto pretende conquistar);
- d) Coreografia (apresentação da coreografia proposta em vídeo disponível em link aberto no Google Drive);
- e) Indicação do público-alvo;
- f) Vídeo demonstrativo de algum trabalho já realizado para subsidiar os trabalhos da comissão de seleção (link aberto no Google Drive).

6.3. Serão utilizados pela comissão de seleção os seguintes critérios e pontuações como avaliação:

- a) **Clareza nas informações prestadas:** deverá ser avaliada as informações oferecidas no formulário de inscrição tanto na documentação como na explicação do projeto (1 a 10 pontos);
- b) **Portfólio do proponente:** a análise deverá avaliar a capacidade técnica descrita e comprovada (1 a 10 pontos);
- c) **Relevância artística do espetáculo:** a análise deve buscar aferir a relevância da obra dentro do contexto cultural atual (1 a 10 pontos);
- d) **Diversidade temática e estética:** a análise deverá avaliar se a obra abrange expressões da diversidade cultural e estética (1 a 10 pontos).
- e) **Não ter sido contemplado** pela implementação da Lei Aldir Blanc na cidade de Biritiba Mirim em 2020 (10 pontos).

6.4. A pontuação máxima será de 50 pontos. O proponente que não atingir o mínimo de 25 pontos será desclassificado.

6.5. As premiações serão realizadas a partir da tabela abaixo:

Item	Categoria	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
A	Solo	4	500,00	2.000,00
B	Grupo	2	1.000,00	2.000,00
TOTAL				R\$ 4.000,00

6.6. Caso o número de classificados em qualquer modalidade seja inferior ao mínimo previsto na tabela, os valores dos prêmios serão redistribuídos

para as modalidades com maior demanda, ou mesmo, poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recursos da **LEI ALDIR BLANC** conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do **Decreto Federal nº 10.464/2020**.

6.7. Em contrapartida os grupos artísticos, irão apresentar o trabalho premiado em local e data definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

7. DAS PRODUÇÕES EM ARTES VISUAIS

7.1. Esse edital premiará os projetos de artes visuais que possam ser realizados em espaços públicos da cidade, em linguagens próprias da arte urbana, esculturas e/ou das artes plásticas. Serão aceitos projetos de intervenção urbana ou de obra autoral que possa ser reproduzida pelo proponente em grande escala de tamanho e em espaço público.

7.2. Serão consideradas para esse edital as expressões artísticas: Muralismo (pintura), Mosaico, Esculturas, Instalação (obra tridimensional) e Pintura Tridimensional.

7.3. No momento da inscrição o proponente deverá:

- a) Descrever o projeto (a obra a ser realizada);
- b) Descrever material que será utilizado;
- c) Formas de instalação (no caso de obras tridimensionais);
- d) Enviar imagens de referência, esboço, croqui, ou outros documentos que considerar necessário (arquivo único legível em PDF com o tamanho máximo de 5mb).

7.4. Os espaços públicos que receberão as obras serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

7.5. As obras bidimensionais deverão ter o tamanho máximo de 15m².

7.6. Serão utilizados pela comissão de seleção os seguintes critérios e pontuações para avaliação:

- a) **Clareza nas informações prestadas:** deverá ser avaliada as informações oferecidas no formulário de inscrição tanto na documentação como na explicação do projeto (1 a 10 pontos);
- b) **Portfólio do proponente:** a análise deverá avaliar a capacidade técnica descrita e comprovada (1 a 10 pontos);
- c) **Relevância artística da intervenção:** a análise deve buscar aferir a relevância da obra dentro do contexto cultural atual (1 a 10 pontos);
- d) **Originalidade temática e estética:** a análise deverá avaliar se a obra abrange expressões da diversidade cultural e estética (1 a 10 pontos).

EDITAL PUBLICADO COM RECURSO DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

e) **Não ter sido contemplado** pela implementação da Lei Aldir Blanc na cidade de Biritiba Mirim em 2020 (10 pontos).

7.7. Como ação afirmativa de inclusão feminina as proponentes mulheres terão bônus de 3 (três) pontos a mais na pontuação final dentro dos critérios de seleção do item 7.3.

7.8. A pontuação máxima será de 50 pontos. O proponente que não atingir o mínimo de 25 pontos será desclassificado.

7.9. Serão premiados os melhores projetos com os recursos financeiros previstos neste edital conforme tabela abaixo 3 (três) intervenções urbanas com o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Item	Categoria	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
A	Muralismo (pintura)	1	1.000,00	1.000,00
B	Mosaico, Esculturas, Instalação (obra tridimensional).	1	1.000,00	1.000,00
C	Intervenção urbana e/ou Pintura Tridimensional	1	1.000,00	1.000,00
TOTAL				R\$ 3.000,00

7.10. Caso o número de classificados em qualquer modalidade seja inferior ao mínimo previsto na tabela, os valores dos prêmios serão redistribuídos para as modalidades com maior demanda, ou mesmo, poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recursos da **LEI ALDIR BLANC** conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do **Decreto Federal nº 10.464/2020**.

7.11. Em contrapartida os artistas plásticos, irão reproduzir em local público, em grande escala de tamanho o projeto premiado, em data e local definido pela Secretaria Municipal de Cultura.

8. DAS INSCRIÇÕES EM MÚSICA

8.1. Premiação de trabalhos artísticos, sendo 10 (dez) cantores solos selecionados com apresentações de duração de 20 a 30 minutos e 5 (cinco) bandas ou grupos selecionados apresentações de duração de 20 a 30 minutos.

8.2. No momento da inscrição o proponente deverá enviar:

- a) Nome da apresentação;

EDITAL PUBLICADO COM RECURSO DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

- b) Resumo da ação artística (descrever sobre as qualidades que envolvem a atividade);
- c) Objetivos (descrever aquilo que o projeto pretende conquistar);
- d) No caso de música autoral, descreva o tema das composições e suas propostas;
- e) No caso de música cover, justifique suas escolhas e como elas integram o projeto;
- f) Indicação do público-alvo;
- g) Vídeo demonstrativo de algum trabalho já realizado para subsidiar os trabalhos da comissão de seleção (link aberto no Google Drive).

8.3. Serão utilizados pela comissão de seleção os seguintes critérios e pontuações para avaliação:

- a) **Clareza nas informações prestadas:** deverá ser avaliada as informações oferecidas no formulário de inscrição tanto na documentação como na explicação do projeto (1 a 10 pontos);
- b) **Portifólio do proponente:** a análise deverá avaliar a capacidade técnica descrita e comprovada (1 a 10 pontos);
- c) **Relevância artística da apresentação:** a análise deve buscar aferir a relevância da obra dentro do contexto cultural atual. Para a categoria de músicas autorais será avaliado o tema das composições e como elas compõem a proposta do projeto. Para a categoria de músicas covers será avaliado a justificativa da escolha das músicas e artista(s), e como elas compõem a proposta do projeto (1 a 10 pontos);
- d) **Diversidade temática e estética:** a análise deverá avaliar se a obra abrange expressões da diversidade cultural e estética (1 a 10 pontos).
- e) **Não ter sido contemplado** pela implementação da Lei Aldir Blanc na cidade de Biritiba Mirim em 2020 (10 pontos).

8.4. A pontuação máxima será de 50 pontos. O proponente que não atingir o mínimo de 25 pontos será desclassificado.

8.5. Serão contemplados com os recursos financeiros previstos neste edital 15 (quinze) obras em música conforme categorias abaixo descritas:

Item	Categoria	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
A	Solo	10	1.000,00	10.000,00
B	Bandas ou Grupos	5	2.000,00	10.000,00
TOTAL:				20.000,00

8.6. Caso o número de classificados em qualquer modalidade seja inferior ao mínimo previsto na tabela, os valores dos prêmios serão redistribuídos para as modalidades com maior demanda, ou mesmo, poderão ser

destinados para outros editais e programas publicados com recursos da **LEI ALDIR BLANC** conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do **Decreto Federal nº 10.464/2020**.

8.7. Em contrapartida os artistas selecionados, irão se apresentar em local e data definida pela Secretaria Municipal de Cultura.

9. PRODUÇÕES EM TEATRO

9.1. Premiação de trabalhos artísticos, sendo 6 (seis) obras teatrais nas seguintes categorias: 4 (quatro) obras categorias monólogo e 2 (duas) obras na categoria de Coletivo.

9.2. **Monólogo:** cena que tenha apenas 1 (uma) pessoa em cena mesmo que outros integrantes estejam no apoio técnico, com produções entre 10 a 15 minutos de duração;

a) **Coletivo:** cena que tenha a partir de 3 (três) pessoas em cena mesmo que outros integrantes estejam no apoio técnico, com produções entre 30 a 45 minutos de duração.

9.3. No momento da inscrição o proponente deverá informar:

- a) Categoria pretendida;
- b) Nome da cena;
- c) Resumo da cena (descrever sobre as qualidades que envolvem a atividade);
- d) Objetivos (descrever aquilo que o projeto pretende conquistar);
- e) Indicação do público-alvo;
- f) Vídeo demonstrativo de algum trabalho já realizado para subsidiar os trabalhos da comissão de seleção (link aberto no Google Drive).

9.4. Serão utilizados pela comissão de seleção os seguintes critérios e pontuações para avaliação:

- a) **Clareza nas informações prestadas:** deverá ser avaliada as informações oferecidas no formulário de inscrição tanto na documentação como na explicação do projeto (1 a 10 pontos);
- b) **Portifólio do proponente:** a análise deverá avaliar a capacidade técnica descrita e comprovada (1 a 10 pontos);
- c) **Relevância artística da obra:** a análise deve buscar aferir a relevância da obra dentro do contexto cultural atual (1 a 10 pontos);
- d) **Diversidade temática e estética:** a análise deverá avaliar se a obra abrange expressões da diversidade cultural e estética (1 a 10 pontos).
- e) **Não ter sido contemplado** pela implementação da Lei Aldir Blanc na cidade de Biritiba Mirim em 2020 (10 pontos).

EDITAL PUBLICADO COM RECURSO DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

9.5. A pontuação máxima será de 50 pontos. O proponente que não atingir o mínimo de 25 pontos será desclassificado.

9.6. Serão contemplados com os recursos financeiros previstos neste edital 6 (seis) obras em teatro conforme categorias abaixo descritas:

Item	Categoria	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
A	Monólogo	Apresentação	4	500,00	2.000,00
C	Coletivo	Apresentação	2	1.000,00	2.000,00
TOTAL					4.000,00

9.7. Caso o número de classificados em qualquer modalidade seja inferior ao mínimo previsto na tabela, os valores dos prêmios serão redistribuídos para as modalidades com maior demanda, ou mesmo, poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recursos da **LEI ALDIR BLANC** conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do **Decreto Federal nº 10.464/2020**.

9.8. Em contrapartida os grupos teatrais, irão apresentar o trabalho premiado em local e data definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

10. DAS INSCRIÇÕES EM LITERATURA

10.1. Premiação de projetos artísticos aos vencedores, sendo 1 (um) sarau entre 45 a 60 minutos de duração, 3 (três) contação de histórias de 30 a 45 minutos de duração e premiação através de aquisições de 2 (dois) escritores Biritibanos que ainda não façam parte do acervo da Biblioteca Municipal.

10.1.1. Para cada proponente que opte pela categoria de aquisição de livros a Secretaria Municipal de Cultura, através desse edital, adquirirá a quantidade de 10 (dez) unidades de cada livro do autor selecionado, pelo valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada proponente.

10.2. O proponente que optar por sarau deverá enviar no momento da inscrição:

- Nome da atividade;
- Resumo da ação artística (descrever sobre as qualidades que envolvem a atividade);
- Objetivos (descrever aquilo que o projeto pretende conquistar);
- Indicação do público-alvo;
- Vídeo demonstrativo de algum trabalho já realizado para subsidiar os

EDITAL PUBLICADO COM RECURSO DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

trabalhos da comissão de seleção (link aberto no Google Drive).

10.3. O proponente que optar por Contação de história deverá enviar no momento da inscrição:

- f) Nome da atividade;
- g) Resumo da ação artística (descrever sobre as qualidades que envolvem a atividade);
- h) Objetivos (descrever aquilo que o projeto pretende conquistar);
- i) Indicação do público-alvo;
- j) Vídeo demonstrativo de algum trabalho já realizado para subsidiar os trabalhos da comissão de seleção (link aberto no Google Drive).

10.4. O proponente que optar pela premiação através da aquisição de livro deverá enviar no momento da inscrição:

- a) Nome do livro;
- b) Informar o gênero literário;
- c) Ano de publicação;
- d) Quantidade de páginas;
- e) Resumo da obra.

10.5. Serão utilizados pela comissão de seleção os seguintes critérios e pontuações para avaliação:

- a) **Clareza nas informações prestadas:** deverá ser avaliada as informações oferecidas no formulário de inscrição tanto na documentação como na explicação do projeto (1 a 10 pontos);
- b) **Portifólio do proponente:** a análise deverá avaliar a capacidade técnica descrita e comprovada (1 a 10 pontos);
- c) **Relevância artística da obra:** a análise deve buscar aferir a relevância da obra dentro do contexto cultural atual (1 a 10 pontos);
- d) **Diversidade temática e estética:** a análise deverá avaliar se a obra abrange expressões da diversidade cultural e estética (1 a 10 pontos).
- e) **Não ter sido contemplado** pela implementação da Lei Aldir Blanc na cidade de Biritiba Mirim em 2020 (10 pontos).

10.6. Serão contemplados com os recursos financeiros previstos neste edital o total 6 (seis) obras em literatura conforme categorias abaixo descritas:

Item	Categoria	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
A	Saraus	Apresentação	1	1.000,00	1.000,00
B	Escritor Biritibano	Livro	2	500,00	1.000,00
C	Contação de História	Apresentação	3	500,00	1.500,00
TOTAL					3.500,00

EDITAL PUBLICADO COM RECURSO DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

10.6. Caso o número de classificados em qualquer modalidade seja inferior ao mínimo previsto na tabela, os valores dos prêmios serão redistribuídos para as modalidades com maior demanda, ou mesmo, poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recursos da **LEI ALDIR BLANC** conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#).

10.7. Em contrapartida os artistas que se inscreveram na categoria de Saraus e Contação de História, irão apresentar o projeto premiado em local e data definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

10.8. Os artistas que se inscreveram na categoria escritores Biritibanos deverão entregar as obras nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida Maria José de Siqueira Melo, nº 340 – Jd. Takebe – Biritiba Mirim / SP.

11. DAS INSCRIÇÕES EM FOTOGRAFIA

11.1. Premiação de doze trabalhos fotograficos de pontos turísticos de Biritiba Mirim a ser definido pela Secretaria Municipal de Turismo, onde serão entregues duas fotografias impressas no tamanho 45x30 em papel de alta gramatura e fotografico em alta resolução, mais o arquivo em alta resolução (link aberto no Google Drive) de cada ponto especificado, que comporão o acervo municipal para uso da Secretaria Municipal de Turismo.

11.2. No momento da inscrição o proponente deverá optar pelas seguintes categorias:

- a) Modalidade 1- 3 pontos turísticos;
- b) Modalidade 2- 6 pontos turísticos;

11.3. Serão utilizados pela comissão de seleção os seguintes critérios e pontuações para avaliação:

- a) **Clareza nas informações prestadas:** deverá ser avaliada as informações oferecidas no formulário de inscrição tanto na documentação como na explicação do projeto (1 a 10 pontos);
- b) **Portifólio do proponente:** a análise deverá avaliar a capacidade técnica descrita e comprovada (1 a 10 pontos);
- c) **Relevância artística da obra:** a análise deve buscar aferir a relevância da obra dentro do contexto cultural atual (1 a 10 pontos);
- d) **Diversidade temática e estética:** a análise deverá avaliar se a obra abrange expressões da diversidade cultural e estética (1 a 10 pontos).
- e) **Não ter sido contemplado** pela implementação da Lei Aldir Blanc na cidade de Biritiba Mirim em 2020 (10 pontos).

EDITAL PUBLICADO COM RECURSO DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

11.4. A pontuação máxima será de 50 pontos. O proponente que não atingir o mínimo de 25 pontos será desclassificado.

11.5. As premiações serão realizadas a partir da tabela abaixo:

Item	Categoria	Quant	Valor Unit	Valor Total
A	Modalidade 1- 3 pontos turísticos.	2	1.500,00	3.000,00
B	Modalidade 2- 6 pontos turísticos.	1	3.000,00	3.000,00
TOTAL:				R\$ 6.000,00

11.6. Caso o número de classificados em qualquer modalidade seja inferior ao mínimo previsto na tabela, os valores dos prêmios serão redistribuídos para as modalidades com maior demanda, ou mesmo, poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recursos da **LEI ALDIR BLANC** conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do **Decreto Federal nº 10.464/2020**.

11.7. Os artistas que se inscreveram na categoria Modalidades 1 e 2, deverão entregar as obras impressas nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida Maria José de Siqueira Melo, nº 340 – Jd. Takebe – Biritiba Mirim / SP.

12. PRODUÇÕES EM ARTESANATO

12.1. Premiação de uma peça (de tamanho mínimo de 50 cm) ou um conjunto (com 5 unidades) de peças de produção artesanal realizado por artesão devidamente cadastrado no município de Biritiba Mirim no Mapeamento Cultural - Cadastro Municipal de Artesãos, que não segue produção em série e tem finalidade artística e que serão destinados ao Fundo Social do Município de Biritiba Mirim. Serão contempladas 45 (quarenta e cinco) peças ou conjunto (com cinco unidades) dependendo do tipo de artesanato realizado a ser designado pela comissão de seleção.

12.2. Uma peça ou um conjunto será atribuído o mesmo valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o fim desde edital.

12.3. No momento da inscrição o proponente deverá informar:

- Nome da peça;
- Material utilizado;
- Dimensões da peça;
- Relacionar a obra com o contexto cultural a que pertence;

EDITAL PUBLICADO COM RECURSO DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

e) Fotos para orientar a comissão avaliadora sobre a peça.

12.4. Serão utilizados pela comissão de seleção os seguintes critérios e pontuações para avaliação:

- a) **Clareza nas informações prestadas:** deverá ser avaliada as informações oferecidas no formulário de inscrição tanto na documentação como na explicação do projeto (1 a 10 pontos);
- b) **Portifólio do proponente:** a análise deverá avaliar a capacidade técnica descrita e comprovada (1 a 10 pontos);
- c) **Relevância artística da obra:** a análise deve buscar aferir a relevância da obra dentro do contexto cultural atual (1 a 10 pontos);
- d) **Diversidade temática e estética:** a análise deverá avaliar se a obra abrange expressões da diversidade cultural e estética (1 a 10 pontos).
- e) **Não ter sido contemplado** pela implementação da Lei Aldir Blanc na cidade de Biritiba Mirim em 2020 (10 pontos).

12.5. A pontuação máxima será de 50 pontos. O proponente que não atingir o mínimo de 25 pontos será desclassificado.

12.6. Serão contemplados com os recursos financeiros previstos neste edital conforme tabela abaixo:

Item	Categoria	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
A	Peça ou conjunto de Artesanato	45	1.000,00	45.000,00
TOTAL:				R\$ 45.000,00

12.7. Caso o número de classificados em qualquer modalidade seja inferior ao mínimo previsto na tabela, os valores dos prêmios serão redistribuídos para as modalidades com maior demanda, ou mesmo, poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recursos da **LEI ALDIR BLANC** conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do **Decreto Federal nº 10.464/2020**.

12.8. Os artistas que se inscreveram na categoria peça ou Conjunto, deverão entregar as obras nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida Maria José de Siqueira Melo, n° 340 – Jd. Takebe – Biritiba Mirim / SP.

13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1. Os projetos inscritos serão avaliados em 02 (duas) etapas:

Etapa 1: habilitação de proponentes e análise documental pela comissão de seleção, de caráter eliminatório;

Etapa 2: avaliação da obra pela comissão de seleção a partir das informações apresentadas na inscrição, de caráter classificatório.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. As inscrições serão submetidas à análise da comissão de seleção, que verificará a adequação da inscrição às exigências expressas nesse edital.

14.2. A lista dos proponentes/artistas habilitados e inabilitados, com motivo da inabilitação, será divulgada na página eletrônica da Secretaria de Cultura de Biritiba mirim ([Prefeitura de Biritiba Mirim!](#)) sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

14.3. Os proponentes inabilitados poderão interpor recurso sobre a etapa de habilitação no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de divulgação da lista de habilitados e inabilitados.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: aldirblanc.bm@gmail.com, não cabendo à apresentação de documentos não enviados e que eram exigidos no momento da inscrição.

14.5. Os recursos da habilitação serão analisados pela comissão de seleção, no prazo de até 03 (três) dias úteis, e publicados no site da Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim ([Prefeitura de Biritiba Mirim!](#)).

14.6. Após a análise dos recursos as listas dos projetos habilitados e inabilitados serão publicadas na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim ([Prefeitura de Biritiba Mirim!](#)), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

15. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

15.1 Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Seleção composta pelo grupo de trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc que é composta por 1 representante da Secretaria de Cultura, um representante da Secretaria Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e do Conselho Municipal de Cultura.

EDITAL PUBLICADO COM RECURSO DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

15.2. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de apreciar os projetos:

- a) Nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) Nos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c) Apresentados por proponentes ou seus respectivos cônjuges ou companheiros, com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

15.2.1. O membro da comissão de seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato imediatamente à Secretaria de Cultura para a devida substituição.

15.3. O resultado da avaliação da Comissão de Seleção será divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim ([Prefeitura de Biritiba Mirim!](#)), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

15.4. Os recursos sobre o resultado da avaliação da Comissão de Seleção deverão ser enviados para o e-mail: aldirblanc.bm@gmail.com no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado.

15.5. A Comissão de Seleção fará o julgamento dos recursos e, caso sejam procedentes, a reavaliação da nota obtida.

15.6. As decisões dos recursos serão informadas direta e individualmente ao recorrente no prazo de até 03 (Três) dias úteis após o término o prazo dos recursos.

15.7. O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura, publicado nos atos oficiais do município na página ([Prefeitura de Biritiba Mirim!](#)) com as respectivas notas em ordem decrescente, sendo total de responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização dessas informações.

15.8. Os projetos contemplados serão convocados em ordem decrescente de pontuação para formalização dos processos de pagamento das premiações.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.2. Cabe ao contemplado:

- a) Todas as obras devem ter classificação livre, cabendo ao proponente indicar o público-alvo caso seja necessário;

EDITAL PUBLICADO COM RECURSO DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

- b) O contemplado se responsabiliza pela adequada e autorizada utilização de imagens de terceiros para fins de cessão de uso para os fins previstos neste edital;
- c) É proibido fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação;
- d) É de total responsabilidade do proponente a eventual presença de menores de 18 (dezoito) anos em qualquer fase de produção ou apresentação do espetáculo.
- e) O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

Até 09 de novembro de 2021	Cadastramento de artistas no Mapeamento Cultural.
10 à 30 de novembro de 2021	Inscrições de propostas para o edital: PRÊMIO É CULTURA BIRITIBANA – ALDIR BLANC BIRITIBA MIRIM
01 à 03 de Dezembro	Análise de documentação e mérito com base nos critérios apresentados no item 11.1
06 de Dezembro de 2021	Publicação dos desclassificados, inabilitados e habilitados.
07 à 09 de Dezembro de 2021	Período de recursos para propostas inabilitadas
13 de dezembro 2020	Publicação da análise de recursos
14 de dezembro 2020	Publicação de Propostas selecionadas e suplentes.

16.3. Das Contrapartidas

- a) As contrapartidas deverão ser realizadas impreterivelmente até 31 de Março 2022, não poderão onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
- b) O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas no Termo de Compromisso de Contrapartida (ANEXO II).
- c) Os locais e datas das referidas contrapartidas, serão acordadas junto a Secretaria Municipal de Cultura.

17. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

17.2. Pela adesão ao presente edital o proponente inscrito que venha a ser contemplado autoriza a Secretaria de Cultura de Biritiba Mirim a utilizar os produtos culturais audiovisuais contemplados, na íntegra ou em

parte, sem ônus e por tempo indeterminado.

17.3. A Secretaria de Cultura de Biritiba Mirim poderá, ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.

17.4. Ao se inscrever no presente edital o proponente declara a inexistência de plágio das obras e/ou projetos inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando, inclusive, por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.2. Em caso de empate será adotada a maior nota dos quesitos de “a” ao “e”, até que ocorra o desempate e, persistindo, a comissão decidirá pelo desempate.

18.3. A pontuação final das obras advém do somatório das notas obtidas em cada um dos critérios.

18.4. Não será permitida nenhuma manifestação artística que possua em seu conteúdo mensagens racistas, homofóbicas, misóginas, antidemocráticas ou que defenda práticas ilegais, cabendo à Prefeitura de Biritiba Mirim retirar o conteúdo do ar em qualquer momento, indiciar legalmente os responsáveis pelo material, excluir da lista de contemplados acionando, assim, o próximo na lista de pontuação.

18.5. Para os anexos que contenham links, esses deverão ser mantidos ativos até o fim do processo de seleção. A desativação de links antes do fim do processo ocasionará a não utilização da informação contida nele para efeitos de avaliação.

18.6. Para fins de pagamento da premiação outros documentos complementares poderão ser requeridos.

18.7. Os anexos e documentos deverão ser encaminhados na íntegra, não serão admitidas alterações ou complementações posteriores a sua inscrição.

18.8. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

EDITAL PUBLICADO COM RECURSO DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

18.9.A Prefeitura de Biritiba Mirim não se responsabilizará por inscrições não entregues por falha técnica do proponente ou fora do prazo determinado nesse edital, bem como não receberá inscrições de projetos em mãos ou pelo correio.

18.10. Após a inscrição o proponente receberá um comprovante de recebimento através do e- mail informado.

18.11. A inscrição efetuada implica a aceitação das condições estabelecidas nesse edital.

18.12. A inobservância das normas estabelecidas por esse edital, constatada a qualquer tempo, implicará a eliminação da inscrição.

18.13. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.14. Os casos omissos relativos às disposições desse edital serão decididos pela Comissão de Seleção e pelo Secretário Municipal de Cultura, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Biritiba Mirim para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

18.15. Em caso de não atingir o número total de projetos habilitados, caberá a Secretaria de Cultura de Biritiba Mirim remanejar o valor excedente para outra categoria deste Prêmio.

18.16.Todos os proponentes e os inscritos na ficha técnica deverão preencher o Termo de Contrapartida conforme modelos no anexo 2.

19.16. O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim ([Prefeitura de Biritiba Mirim!](#))).

Biritiba Mirim-SP, 10 de novembro de 2021.

ANEXO I

PROCURAÇÃO/ MODELO I

Pelo presente instrumento particular de procuração, o (a) artista abaixo identificado autoriza o (a) representante legal do (grupo/coletivo/artista): _____ a seguir qualificado CPF _____ representado (a) pelo (a) Sr (a) _____.

A representá-lo na inscrição do cadastramento no “**PRÊMIO É CULTURA BIRITIBANA – ALDIR BLANC BIRITIBA MIRIM**”. aceitando e conhecendo todos os seus termos, outorgando-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para receber notificações, ordens ou toda e qualquer instrução/comunicação necessária ao desenvolvimento do trabalho, assim como firmar contratos, compromissos, declarações, receber pagamentos, dar quitação ou qualquer outro ato necessário à participação do referido Cadastro, estando ciente que o pagamento dos valores decorrentes de minha participação é de responsabilidade do representante, não cabendo quaisquer valores eventualmente não repassados.

Biritiba Mirim, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Proponente

Nome:

CPF:

Função:

ANEXO I

PROCURAÇÃO/MODELO II

Pelo presente instrumento particular de procuração, os(as) artistas abaixo identificados(as) autoriza o(a) representante legal do (grupo/coletivo/artista) _____ a seguir qualificado, CPF _____ representado(a) pelo(a) Sr(a), _____ a representá-lo na inscrição do cadastramento no edital **“PRÊMIO É CULTURA BIRITIBANA – ALDIR BLANC BIRITIBA MIRIM”** aceitando e conhecendo todos os seus termos, outorgando-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para receber notificações, ordens ou toda e qualquer instrução/comunicação necessária ao desenvolvimento do trabalho, assim como firmar contratos, compromissos, declarações, receber pagamentos, dar quitação ou qualquer outro ato necessário à participação do referido Cadastro, estando ciente que o pagamento dos valores decorrentes de minha participação é de responsabilidade do representante, não cabendo quaisquer valores eventualmente não repassados.

Nome:	Rg:	Cpf:	Função no projeto:	Assinatura:

Biritiba Mirim, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Proponente

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA CONTRA PARTIDA (deve ser preenchido por todos da equipe)

MODELO I

Pelo presente instrumento eu

RG: _____ CPF: _____

_____ declaro que apresentarei o projeto premiado como contrapartida no edital “**PRÊMIO É CULTURA BIRITIBANA – ALDIR BLANC BIRITIBA MIRIM**” com o nome: _____

(preencha com o nome do projeto inscrito) até 31 de março de 2022, aceitando e conhecendo todos os seus termos e implicações legais em caso de não cumprimento da apresentação.

Biritiba Mirim, ____ de _____ de 2021

Nome:
CPF:
Função:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA CONTRA PARTIDA

(deve ser preenchido por todos da equipe)

MODELO II

Biritiba Mirim, ____ de _____ de 2021

Pelo presente instrumento os nomes abaixo listados declaram que estarão presentes no projeto _____ caso ele seja contemplado, para apresentação até 31 de Março de 2022 pelo edital “**PRÊMIO É CULTURA BIRITIBANA – ALDIR BLANC BIRITIBA MIRIM**” aceitando e conhecendo todos os seus termos e implicações legais em caso de não cumprimento da apresentação.

Nome:	Rg:	Cpf:	Função no projeto:	Assinatura: